

RESOLUÇÃO CSR Nº 23/2025

Altera a Resolução CSR nº 009, de 2023.

O **CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO** DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução CSR Nº 009/2023 da AGESAN-RS, que dispõe sobre as regras de correção monetária, de encargos de mora e de parcelamentos, aplicáveis a débitos de usuários da COMUSA;

CONSIDERANDO a deliberação da matéria pelo Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO os documentos do Processo Administrativo nº 1593/2025.

Resolve:

Art. 1º. O art. 8º, inciso II, da Resolução CSR nº 09, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 8º. [...]

II – número máximo de 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, para débitos acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

[...]

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME FERNANDES MARQUES**
Data: 30/06/2025 15:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DR. GUILHERME FERNANDES MARQUES
CONSELHEIRO PRESIDENTE